



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro
Assessoria Parlamentar

OFÍCIO Nº 3493/2019/ASPAR/GM/MS

Brasília, 10 de outubro de 2019.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada SORAYA SANTOS
Primeira-Secretária
Edifício Principal, sala 27
Câmara dos Deputados
70160-900 Brasília - DF

Assunto: Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 734/2019

Senhora Primeira-Secretária,

Reporto-me ao expediente destacado na epígrafe, referente ao Requerimento de Informação nº 1156, de 11 de setembro de 2019, para encaminhar as informações prestadas pelo órgão técnico deste Ministério.

Atenciosamente,

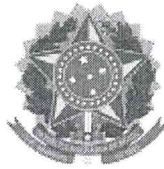
JOÃO GABBARDOS DOS REIS
Ministro de Estado da Saúde, Substituto



Documento assinado eletronicamente por **João Gabbardo dos Reis, Ministro(a) de Estado da Saúde, Substituto(a)**, em 11/10/2019, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0011667821** e o código CRC **3F20F1E2**.



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro
Assessoria Parlamentar

DESPACHO

ASPAR/GM/MS

Brasília, 10 de outubro de 2019.

Ao Gabinete do Ministro

Assunto: **Requerimento de Informação nº 1156/2019 do Deputado Elias Vaz**

Encaminho resposta contendo Nota Técnica Nº 667/2019-CGCEAF/DAF/SCTIE/MS (0011243727), para ciência e atendimento à Solicitação da Câmara dos Deputados.

GABRIELLA BELKISSE ROCHA
Assessora Especial do Ministro para Assuntos Parlamentares
Chefe da Assessoria Parlamentar



Documento assinado eletronicamente por **Gabriella Belkisse Câmara Rocha Tavares, Chefe da Assessoria Parlamentar**, em 10/10/2019, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0011667536** e o código CRC **1B639435**.



Ministério da Saúde
Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde
Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos
Coordenação-Geral do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica

NOTA TÉCNICA Nº 667/2019-CGCEAF/DAF/SCTIE/MS

1. **ASSUNTO**

1.1. Em atenção ao Requerimento de Informação nº 1156/2019 (0011008065), de autoria do Deputado Federal Elias Vaz (PSB-GO), requerendo cópia integral e outras informações referentes ao contrato nº 24/2017, firmado com o laboratório BRISTOL-MYERS SQUIBB FARMACEUTICA LTDA e gerido pelo Departamento de Logística em Saúde - DLOG, que tem como objeto, aquisição do medicamento abatacepte 125 mg/ml, e abatacepte 250 mg, esta Área Técnica se manifesta nos seguintes termos:

2. **ANÁLISE**

2.1. Preliminarmente, destaca-se que o Componente Especializado da Assistência Farmacêutica – CEAF, regulamentado por meio do anexo XXVIII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 02, e Capítulo II da Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, ambas de 28 de setembro de 2017, é uma estratégia de acesso a medicamentos no âmbito do SUS, caracterizado pela busca da garantia da integralidade do tratamento medicamentoso, em nível ambulatorial, cujas linhas de cuidado estão definidas em Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas - PCDT, publicados pelo Ministério da Saúde.

2.2. O elenco de medicamentos ofertados por meio do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica é dividido em três grupos, conforme características, responsabilidades e formas de organização distintas. O artigo 49 do Anexo XXVIII da Portaria de Consolidação nº 02/2017, estabelece a alocação de cada medicamento, a saber:

Art. 49. Os medicamentos que fazem parte das linhas de cuidado para as doenças contempladas neste Componente estão divididos em três grupos conforme características, responsabilidades e formas de organização distintas: (Origem: PRT MS/GM 1554/2013, Art. 3º)

I - Grupo 1: medicamentos sob responsabilidade de financiamento pelo Ministério da Saúde, sendo dividido em: (Origem: PRT MS/GM 1554/2013, Art. 3º, I)

a) Grupo 1A: medicamentos com aquisição centralizada pelo Ministério da Saúde e fornecidos às Secretarias de Saúde dos Estados e Distrito Federal, sendo delas a responsabilidade pela programação, armazenamento, distribuição e dispensação para tratamento das doenças contempladas no âmbito do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica; e (Origem: PRT MS/GM 1554/2013, Art. 3º, I, a)

b) Grupo 1B: medicamentos financiados pelo Ministério da Saúde mediante transferência de recursos financeiros para aquisição pelas Secretarias de Saúde dos Estados e Distrito Federal sendo delas a responsabilidade pela programação, armazenamento, distribuição e dispensação para tratamento das doenças contempladas no âmbito do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica; (Origem: PRT MS/GM 1554/2013, Art. 3º, I, b) (com redação dada pela PRT MS/GM 1996/2013)

II - Grupo 2: medicamentos sob responsabilidade das Secretarias de Saúde dos Estados e do Distrito Federal pelo financiamento, aquisição, programação, armazenamento, distribuição e dispensação para tratamento das doenças contempladas no âmbito do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica; e (Origem: PRT MS/GM 1554/2013, Art. 3º, II)

III - Grupo 3: medicamentos sob responsabilidade das Secretarias de Saúde do Distrito Federal e dos Municípios para aquisição, programação, armazenamento, distribuição e dispensação e que está

estabelecida em ato normativo específico que regulamenta o Componente Básico da Assistência Farmacêutica. (Origem: PRT MS/GM 1554/2013, Art. 3º, III) (Grifo nosso)

2.3. Conforme exposto, os medicamentos do Grupo 1 A possuem aquisição centralizada pelo Ministério da Saúde e são distribuídos trimestralmente aos Estados e Distrito Federal, de acordo com a necessidade informada pelas respectivas Secretarias Estaduais de Saúde, conforme capitulado no artigo 104 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, a saber:

“Art. 104. As Secretarias de Saúde dos Estados e do Distrito Federal encaminharão ao DAF/SCTIE/MS a necessidade trimestral de cada medicamento de aquisição centralizada.”

2.4. Observa-se ainda que conforme o artigo 102 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, após a entrega dos medicamentos pelo Ministério da Saúde às SES e do DF, é destas a responsabilidade pela dispensação e logística dos medicamentos, conforme transcrição do citado dispositivo:

“Art. 102. A dispensação dos medicamentos de aquisição centralizada pelo Ministério da Saúde é de responsabilidade das Secretarias de Saúde dos Estados e do Distrito Federal e seguirá os critérios estabelecidos nesta Portaria.”

2.5. Ademais, deve ser observado que as entregas efetivadas pelo Ministério da Saúde para as Secretarias Estaduais de Saúde são realizadas diretamente ao almoxarifado central da respectiva SES, a quem compete realizar a distribuição para as unidades de saúde distribuídas por todo o estado. A referida premissa está prevista no artigo 107 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2/2017:

“Art. 107. Após a entrega dos medicamentos de aquisição centralizada pelo Ministério da Saúde para as Secretarias de Saúde dos Estados e do Distrito Federal, toda a logística restante será de responsabilidade exclusiva das citadas Secretarias.”(grifo nosso)

2.6. O medicamento abatacepte, nas apresentações de 125 mg/mL e 250 mg, consta na relação de medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (Grupo 1A) e, conseqüentemente, no Anexo III da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME).

2.7. O fármaco está padronizado para o tratamento da Síndrome de Felty (CID 10: M05.0); Artrite reumatóide com comprometimento de outros órgãos ou sistemas (CID 10: M05.3); Outras artrites reumatóides soro-positivas (CID 10: M05.8); Artrite reumatóide soro-negativa (CID 10: M06.0); Outras artrites reumatóides (CID 10: M06.8); Artrite reumatoide juvenil (CID 10: M08.0), este último não contemplado para a apresentação de abatacepte 125 mg (subcutâneo). As condições de uso desse medicamento estão definidas no Protocolo Clínico e Diretriz Terapêuticas da Artrite Reumatoide - Portaria Conjunta SAS/SCTIE nº 15 – 11 de dezembro de 2017, publicada em 04/01/2018.

2.8. No tocante à solicitação formulada no Requerimento de Informação nº 1156/2019 apresenta-se cópia do contrato nº 24/2017 (0011244966) firmado com laboratório BRISTOL-MYERS SQUIBB FARMACEUTICA LTDA que contém em seu escopo o valor unitário do medicamento nas suas duas apresentações, bem como o quantitativo total contratado descritos na Cláusula Primeira do referido instrumento, bem como do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 24/2017, que alterou o cronograma de entrega do abatacepte 125 mg/ml (0011261825) ampliando o atendimento da demanda.

2.9. Com relação à quantidade entregue à cada Unidade da Federação apresentam-se os comprovantes de distribuição do medicamento (0011288558). Faz-se necessário esclarecer que em algumas das pautas está descrita a sigla SADM/MS, que trata-se do almoxarifado central do Ministério da Saúde. Os relatórios extraídos do Sistema Integrado de Distribuição de Material-SISMAT referem-se às parcelas entregues diretamente no almoxarifado central, e, posteriormente, distribuídos aos estados.

À consideração superior,

ALEXANDRE MARTINS DE LIMA
Coordenador-Geral

De acordo,

SANDRA DE CASTRO BARROS
Diretora



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Martins de Lima, Coordenador(a)-Geral do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica**, em 25/09/2019, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra de Castro Barros, Diretor(a) do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos**, em 30/09/2019, às 21:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0011243727** e o código CRC **741CE4AA**.

Referência: Processo nº 25000.146712/2019-13

SEI nº 0011243727

Coordenação-Geral do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - CGCEAF
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE**

**TERMO DE CONTRATO Nº 24/2017, QUE FIRMAM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE -
DLOG DA SECRETARIA EXECUTIVA - SE DO
MINISTÉRIO DA SAÚDE – MS E A EMPRESA
BRISTOL-MYERS SQUIBB FARMACÊUTICA
LTDA.**

A União, por intermédio do Departamento de Logística em Saúde da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde, com sede em Brasília-DF inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.544/0008-51, neste ato representado por seu Diretor Sr. **DAVIDSON TOLENTINO DE ALMEIDA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 3455167, expedida pela SDS/PE e do CPF sob nº 588.656.244-34, em conformidade com Portaria/MS nº 1.182, publicada no Diário Oficial da União de 21/06/2016, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **BRISTOL-MYERS SQUIBB FARMACÊUTICA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.998.982/0012-60, sediada na Av. Portugal, 1.100, Unidade 4, Módulo 2 – Bairro Itaquí, CEP: 06.696-060, Itapevi – SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Srª **CHRISTINA DE ARRUDA MATTEUCCI**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 17.420.919-8, expedida pela SSP/SP, e do CPF sob nº 173.673.198-09, tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico nº 25000.142096/2016-89 e PEC nº 11.700 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 4/2017, em conformidade com o inciso I do artigo 25 da supracitada Lei e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **ABATACEPTE, 125 MG/ML e ABATACEPTE, 250 MG**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência – TR - nº 3.291 e na proposta final, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO EM R\$
1	Abatacepte 125mg/ml, solução injetável, seringa preenchida.	Seringa	15.096	352,68
2	Abatacepte 250mg, pó líófilo p/ injetável, c/ seringa descartável.	Frasco-Ampola	89.632	390,30

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. Cronograma de Entrega: Abatacepte 125mg/ml

PARCELA	QUANTIDADE (Unidade)	PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA (Até)
1ª parcela	7.548	30/03/2017
2ª parcela	7.548	30/06/2017
TOTAL	15.096	

2.2. Cronograma de Entrega: Abatacepte 250mg

PARCELA	QUANTIDADE (Unidade)	PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA (Até)
1ª parcela	26.100	15/03/2017
2ª parcela	5.978	30/03/2017
3ª parcela	28.777	30/06/2017
4ª parcela	28.777	30/09/2017
TOTAL	89.632	

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato inicia-se na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, até o término da vigência do PPA 2016-2019, nos termos do artigo 57, inciso I, da Lei nº 8.666 de 1993;

3.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 40.307.426,88 (quarenta milhões, trezentos e sete mil, quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos).



4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 0001/250005

Fonte: 6151000000

Programa de Trabalho: 10.303.2015.4705.0001

Elemento de Despesa: 339030

5.2. Nos exercícios seguintes, se for o caso, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro, estando condicionadas à existência de disponibilidade orçamentária.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

6.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

6.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na inexigibilidade de licitação;



6.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

6.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

6.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

6.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF;

6.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF;

6.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

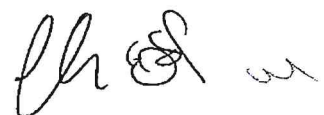
$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



$$I = (TX)$$

$$I = (6/100)$$

$$I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

7.1. O preço contratado é fixo e irrevogável;

7.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

7.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

7.5. Caso venha a ser comprovado, pelo CONTRATANTE, que a CONTRATADA tenha efetuado venda a União, Estados ou Municípios e Distrito Federal, de produtos idênticos aos que constituem objeto do presente Termo de Contrato, até o término das entregas, por preço inferior ao ajustado, este DLOG/SE adotará as providências cabíveis à revisão contratual quanto ao valor, compatibilizando-o com o menor preço praticado no mercado, ressalvada a verificação das circunstâncias da ocorrência, tais como custos incidentes, fretes e outros, bem como variações de índices de incidência de tributos ou renúncia fiscal, contribuições e outros.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de **R\$ 2.015.371,34 (dois milhões, quinze mil trezentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura deste. Cabendo-lhe optar por uma das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei nº 8.666/93;

8.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

8.2.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

8.2.2. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

8.2.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

8.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal, com correção monetária;

8.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições;

8.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada;

8.6. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

8.6.1. Caso fortuito ou força maior;

8.6.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

8.6.3. Descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;

8.6.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Contratante.

8.7. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item;

8.8. Será considerada extinta a garantia:

8.8.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

8.8.2. No prazo de três meses após o término da vigência, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

9. CLÁUSULA NONA – DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O local, prazo para entrega e critério de aceitação do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A CONTRATANTE indicará um fiscal de contrato ou comissão, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do respectivo contrato, conforme artigo 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;

10.2. O Fiscal/Comissão do contrato deverá manter permanente vigilância sobre as obrigações da CONTRATADA, definidas nos dispositivos contratuais e condições do Termo de Referência e, fundamentalmente, quanto à inarredável observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações;

10.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, segundo §2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. DA CONTRATANTE:

11.1.1. Efetuar o pagamento, através de remessa e apresentação dos documentos que comprovem a entrega do produto;

11.1.2. Indicar o(s) servidor(es) responsável(is) como fiscal(is) do contrato;

11.1.3. Acompanhar a execução do contrato, mediante sua administração, orientação e fiscalização, em especial por meio das seguintes ações:

11.1.3.1. Fornecer todos os meios legais para o ideal desempenho das atividades contratadas;

11.1.3.2. Emitir relatório final de execução do contrato de sua responsabilidade;

11.1.3.3. Notificar a CONTRATADA quanto a qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais;

11.1.3.4. Controlar a vigência dos contratos;

11.1.3.5. Acompanhar e controlar o estoque de produtos, principalmente quanto à quantidade e à qualidade do produto previsto no objeto do contrato administrativo;

11.1.3.6. Encaminhar à Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira - CEOF/DLOG a(s) nota(s) fiscal(s), fatura(s), ordem(s) de serviço(s) devidamente atestadas, caso estejam estritamente em conformidade com os descritivos contratuais;

11.1.3.7. Acompanhar e emitir Parecer Técnico sobre o cumprimento pela CONTRATADA das obrigações assumidas;

11.1.4. Informar à CONTRATADA, com antecedência mínima de até 15 dias corridos do prazo de entrega de cada parcela, a pauta de distribuição definitiva do medicamento para atender a programação das unidades federadas;

11.1.5. Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.7. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto;



11.1.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da COTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. DA CONTRATADA:

11.2.1. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE, bem como as cláusulas deste Termo de Contrato;

11.2.2. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do medicamento, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional;

11.2.3. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Inexigibilidade de Licitação;

11.2.4. Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos que venham incidir sobre o medicamento fornecido, reservando à CONTRATANTE o direito de deduzir dos valores a serem pagos à CONTRATADA, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;

11.2.5. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus propositos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;

11.2.6. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Termo de Contrato;

11.2.7. Prestar, esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, quando solicitados;

11.2.8. Apresentar quaisquer atualizações que venham a ocorrer no Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos ou na Declaração de autoridade sanitária, competente no país onde será fabricado o produto, atestando que a contratada cumpre as Boas Práticas de Fabricação de Medicamento (GMP/BPF), sendo certo que o medicamento entregue à Administração deve ter sido produzido obrigatoriamente, como condição de aceitação, dentro do período de validade do certificado ou declaração (ou subseqüentes atualizações);



11.2.9. Facultar ao CONTRATANTE amplo acesso as instalações da CONTRATADA, em horário comercial ou outro definido de comum acordo, para fins de verificação quanto a fabricação ao armazenamento e ao controle de qualidade do medicamento, objeto da presente aquisição, a qualquer tempo;

11.2.10. Atender, em qualquer tempo, as solicitações para fornecimento de amostras, formuladas pelo CONTRATANTE, para análise da qualidade do medicamento;

11.2.11. Incluir na nota fiscal de venda: os números dos lotes, as quantidades por lote, suas fabricações, validades, números de empenho, além do nome e endereço do local de entrega;

11.2.12. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.2.13. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;

11.2.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27 do Código de Defesa de Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.15. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.2.16. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.17. Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não mantiver a proposta.

12.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa moratória de 0,333% , por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias corridos;

12.2.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1; 12.2.5 e 12.2.6, poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

12.4. A sanção do subitem 12.2.6 é de competência exclusiva do Sr. Ministro de Estado da Saúde, facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades de Suspensão de Licitar e Impedimento de Contratar com o CONTRATANTE e de Declaração de Inidoneidade, prevista no subitem 12.2.5, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato, tenham:

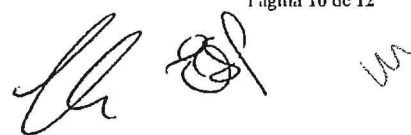
12.5.1. Sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.5.2. Praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

12.5.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;



12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causado à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da UNIÃO, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;

12.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será permitida a subcontratação do objeto deste contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no TR; sejam mantidas as demais cláusulas e condições deste Termo de Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no artigo 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

16.1. É vedado à CONTRATADA:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA APROVAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

19.1. A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Inexigibilidade de Licitação nº. 4/2017, com base no artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, foi ratificada pelo Diretor do Departamento de Logística em Saúde em 10/02/2017 e publicada no Diário Oficial da União em 15/02/2017, conforme determinado pelo caput do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

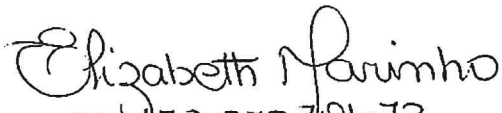
Brasília/DF, 20 de fevereiro de 2017.


DAVIDSON TOLENTINO DE ALMEIDA
Diretor do Departamento
de Logística em Saúde - DLOG


CHRISTINA DE ARRUDA MATTEUCCI
Bristol-Myers Squibb Farmacêutica Ltda

Testemunhas:

Renata S. S. de Oliveira


CPF: 273.373.701-72



MINISTÉRIO DA SAÚDE

Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900

Site - saude.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 25000.027377/2017-93

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2017, QUE FIRMAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE - DLOG DA SECRETARIA EXECUTIVA - SE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – MS E A EMPRESA BRISTOL-MYERS SQUIBB FARMACÊUTICA LTDA.

A União, por intermédio do Departamento de Logística em Saúde da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde, com sede em Brasília-DF inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.544/0008-51, neste ato representado por seu Diretor Sr. DAVIDSON TOLENTINO DE ALMEIDA, portador da Carteira de Identidade RG nº 3455167, expedida pela SDS/PE e do CPF sob nº 588.656.244-34, em conformidade com Portaria/MS nº 1.182, publicada no Diário Oficial da União de 21/06/2016, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa BRISTOL-MYERS SQUIBB FARMACÊUTICA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.998.982/0012-60, sediada na Av. Portugal, 1.100, Unidade 4, Módulo 2 – Bairro Itaquí, CEP: 06.696-060, Itapevi – SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Srª CHRISTINA DE ARRUDA MATTEUCCI, portadora da Carteira de Identidade RG nº 17.420.919-8, expedida pela SSP/SP, e do CPF sob nº 173.673.198-09, tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico nº 25000.142096/2016-89 e PEC nº 11.700 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, com fulcro no artigo 65, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas que regem a matéria, aos quais as partes sujeitam-se a cumprir mediante as cláusulas e condições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a alteração do cronograma de entrega do item 1 do Contrato, Abatacepte 125mg/ml.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. Cronograma de Entrega: Abatacepte 125mg/ml

PARCELA	QUANTIDADE (Unidade)	PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA (Até)

1ª parcela	7.548	15/09/2017
2ª parcela	7.548	15/12/2017
TOTAL	15.096	

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato n.º 24/2017, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Christina de Arruda Matteucci, Usuário Externo**, em 23/08/2017, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Davidson Tolentino de Almeida, Diretor(a) do Departamento de Logística**, em 24/08/2017, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0341775** e o código CRC **5D753F50**.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS.
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS
Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Ed. Sede, 8º andar

Destinatário: Bristol Myers Squibb Farmacêutica S/A

Telefone: (061) 3321-3337 N.º do fax de destino:

Data: 04/12/2017

Remetente: Coordenação Geral do Componente especializado da Assistência Farmacêutica

N.º de páginas: 01

N.º do documento: 226/2017

Assunto: Pauta de distribuição da programação do 1º Tri/2018 de Abatacepte 125mg - CT nº 24/2017

Prezado Senhor,

Para conhecimento, segue pauta de distribuição do Abatacepte 125mg referente a 2ª parcela do CT 24/2017, a ser enviado aos Almoxxarifados Estaduais e SADM para atendimento parcial da programação do 1º trimestre/2018.

UF	Abatacepte 125mg	nº de caixas
Acre	0	0
Alagoas	80	20
Amapá	0	0
Amazonas	24	6
Bahia	132	33
Ceará	440	110
Distrito Federal	280	70
Espírito Santo	48	12
Goiás	112	28
Maranhão	80	20
Mato Grosso	0	0
Mato Grosso do Sul	128	32
Minas Gerais	1104	276
Pará	0	0
Paraíba	120	30
Paraná	944	236
Pernambuco	560	140
Piauí	0	0
Rio de Janeiro	272	68
Rio Grande do Norte	32	8
Rio Grande do Sul	608	152
Rondônia	0	0
Roraima	0	0
Santa Catarina	520	130
São Paulo	1220	305
Sergipe	16	4
Tocantins	40	10
SADM	788	197
TOTAL	7.548	1.887

Ciente,

EMMANUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO
Coordenador-Geral
CGCEAF/DAF/SCTIE/MS



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS.
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS
Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Ed. Sede, 8º andar

Destinatário: Bristol Myers Squibb Farmacêutica S/A

Telefone: (061) 3321-3337 N.º do fax de destino:

Data: 21/02/2017

Remetente: Coordenação Geral do Componente especializado da Assistência Farmacêutica

N.º de páginas: 01

N.º do documento: 32/2017

Assunto: Pauta de distribuição do 1º Tri/2017 de Abatacepte 250mg — 1ª parcela do CT nº 24/2017

Prezado Senhor,

Para conhecimento, segue pauta de distribuição do Abatacepte 250mg para atendimento do restante do 1º trimestre de 2017 referente à 1ª parcela do CT 24/2017, a ser enviado aos Almoxxarifados Estaduais de Saúde e SADM/MS.

UF	Abatacepte 250mg
Acre	135
Alagoas	55
Amapá	0
Amazonas	155
Bahia	232
Ceará	468
Distrito Federal	230
Espírito Santo	274
Goiás	348
Maranhão	147
Mato Grosso	122
Mato Grosso do Sul	94
Minas Gerais	1.594
Pará	0
Paraíba	119
Paraná	1.191
Pernambuco	381
Piauí	31
Rio de Janeiro	805
Rio Grande do Norte	103
Rio Grande do Sul	472
Rondônia	21
Roraima	0
Santa Catarina	540
São Paulo	6.924
Sergipe	68
Tocantins	109
SADM	11.482
TOTAL	26.100

Anne Caroline Oliveira Bernarde
Consultora Farmacêutica – OPAS
CGCEAF/DAF/SCTIE/MS

Mirna Poliana Furtado de Oliveira
Coordenadora CGCEAF



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS.
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS
Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Ed. Sede, 8º andar

Destinatário: Bristol Myers Squibb Farmacêutica S/A

Telefone: (061) 3321-3337 N.º do fax de destino:

Data: 14/03/2017

Remetente: Coordenação Geral do Componente especializado da Assistência Farmacêutica

N.º de páginas: 01

N.º do documento: 46/2017

Assunto: Pauta de distribuição do 2º Tri/2017 de Abatacepte 250mg - CT nº 24/2017

Prezado Senhor,

Para conhecimento, segue pauta de distribuição do Abatacepte 250mg para atendimento do 2º trimestre de 2017 referente à 2ª parcela do CT 24/2017, a ser enviado aos Almoxarifados Estaduais de Saúde.

UF	Abatacepte 250mg	nº de kits de infusão
Acre	0	0
Alagoas	62	25
Amapá	0	0
Amazonas	218	87
Bahia	330	132
Ceará	354	141
Distrito Federal	400	160
Espírito Santo	391	156
Goiás	412	165
Maranhão	200	80
Mato Grosso	118	47
Mato Grosso do Sul	90	36
Minas Gerais	0	0
Pará	48	19
Paraíba	114	45
Paraná	0	0
Pernambuco	386	155
Piauí	82	33
Rio de Janeiro	968	387
Rio Grande do Norte	129	52
Rio Grande do Sul	660	264
Rondônia	20	8
Roraima	0	0
Santa Catarina	810	324
São Paulo	0	0
Sergipe	44	18
Tocantins	142	57
SADM	0	0
TOTAL	5.978	2.391

Anne Caroline Oliveira Bernarde
Consultora Farmacêutica – OPAS
CGCEAF/DAF/SCTIE/MS

Mirna Poliana Furtado de Oliveira
Coordenadora CGCEAF
SIAPE - 2341638



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS.
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS
Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Ed. Sede, 8º andar

Destinatário: Bristol Myers Squibb Farmacêutica S/A

Telefone: (061) 3321-3337 N.º do fax de destino:

Data: 17/05/2017

Remetente: Coordenação Geral do Componente especializado da Assistência Farmacêutica

N.º de páginas: 01

N.º do documento: 93/2017

Assunto: Pauta de distribuição da complementação do 2º Tri/2017 de Abatacepte 250mg - CT nº 24/2017

Prezado Senhor,

Para conhecimento, segue pauta de distribuição do Abatacepte 250mg referente à antecipação da 3ª parcela do CT 24/2017, a ser enviado aos Almoxarifados Estaduais de Saúde para atendimento da complementação do 2º trimestre/2017.

UF	Abatacepte 250mg	nº de kits de infusão
Acre	140	56
Alagoas	31	12
Amapá	0	0
Amazonas	172	69
Bahia	180	72
Ceará	176	70
Distrito Federal	200	80
Espírito Santo	195	78
Goiás	206	82
Maranhão	100	40
Mato Grosso	59	24
Mato Grosso do Sul	45	18
Minas Gerais	716	286
Pará	23	9
Paraíba	57	23
Paraná	755	302
Pernambuco	252	101
Piauí	56	22
Rio de Janeiro	550	220
Rio Grande do Norte	64	26
Rio Grande do Sul	329	132
Rondônia	16	6
Roraima	0	0
Santa Catarina	405	162
São Paulo	2.638	1055
Sergipe	64	26
Tocantins	71	28
SADM	0	0
TOTAL	7.500	2.999

Ciente,

RENATO ALVES TEIXEIRA LIMA
Diretor
DAF/SCTIE/MS



Ministério da Saúde
Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde
Gabinete

DESPACHO

SCTIE/GAB/SCTIE/MS

Brasília, 01 de outubro de 2019.

Referência Sei: 0011243727; 0011008065

Assunto: Análise do Requerimento de Informação nº 1156/2019, de autoria do Deputado Elias Vaz.

Ciente do teor da Nota Técnica Nº 667/2019-CGCEAF/DAF/SCTIE/MS (0011243727), elaborada no âmbito do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos, que trata da análise do Requerimento de Informação nº 1156/2019, de autoria do Deputado Elias Vaz, que requer cópia integral e outras informações referentes ao contrato nº 24/2017, firmado com o laboratório BRISTOL-MYERS SQUIBB FARMACEUTICA LTDA, que tem como objeto, aquisição do medicamento abatacepte 125 mg/ml, e abatacepte 250 mg.

Restitua-se à Assessoria Parlamentar (ASPAR/GM) para análise e providências pertinentes.

DENIZAR VIANNA ARAUJO

Secretário de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Denizar Vianna Araujo, Secretário(a) de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde**, em 10/10/2019, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0011484480** e o código CRC **5CE50FFA**.



RELATÓRIO DE ENTRADA DE MEDICAMENTOS
20/02/2017 a 20/03/2018

ALMOXARIFADO: ALMOXARIFADO - MEDICAMENTOS DO MS

Fornecedor: BRISTOL		Nota Fiscal/Doc: 000093014		Contrato: 024/2017		Status Armazenamento: ARMAZENADO	
Empenho/Doc: 2017NE800398		Dt. Recebimento: 06/09/2017					
Nº de Ordem: 13539		Distribuidor: BRISTOL MYERS SQUIBB FARMACEUTICA L		Fabricante: BRISTOL MYERS SQUIBB FARMACEUTICA L		Tipo de Movimentação: ENTRADA ORÇAMENTÁRIA	
SIAFI Material		Dt. Armaz.	Prog. Saúde	Unid.	Nº Lote	Dt. Validade	Valor Total
309 0822728 - ABATACEPTE 125MG/ML SOL INJETÁVEL SERINGA PR		11/09/2017	MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS	SER PRE	AAN6295	31/03/2019	2.662.028,64
							2.662.028,64
Fornecedor: BRISTOL		Nota Fiscal/Doc: 000094645		Contrato: 024/2017		Status Armazenamento: ARMAZENADO	
Empenho/Doc: 2017NE800398		Dt. Recebimento: 14/12/2017					
Nº de Ordem: 14009		Distribuidor: BRISTOL MYERS SQUIBB FARMACEUTICA L		Fabricante: BRISTOL MYERS SQUIBB FARMACEUTICA L		Tipo de Movimentação: ENTRADA ORÇAMENTÁRIA	
SIAFI Material		Dt. Armaz.	Prog. Saúde	Unid.	Nº Lote	Dt. Validade	Valor Total
309 0822728 - ABATACEPTE 125MG/ML SOL INJETÁVEL SERINGA PR		18/12/2017	MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS	SER PRE	AAS3571	31/08/2019	277.911,84
							277.911,84
		TOTAL GERAL		8.336		2.939.940,48	



RELATÓRIO DE ENTRADA DE MEDICAMENTOS
20/02/2017 a 20/03/2019

ALMOXARIFADO: ALMOXARIFADO - MEDICAMENTOS DO MS

Fornecedor: BRISTOL		Nota Fiscal/Doc: 000089350		Status Armazenamento: ARMazenado		Contrato: 024/2017		
Empenho/Doc: 2017NE800398		Dt. Recebimento: 15/03/2017		Distribuidor: BRISTOL MYERS SQUIBB FARMACEUTICA L		Tipo de Movimentação: ENTRADA ORÇAMENTÁRIA		
Nº de Ordem: 12659								
SIAFI Material		Dt. Armaz.	Prog. Saúde	Unid.	Nº Lote	Dt.Validade	Valor Unitário	Valor Total
309 0711462 - ABATACEPTE 250MG PÓ LIOF P/ SOL INJETÁVEL +		17/03/2017	MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS	FR-AMP.	AAM4147	31/07/2019	390,3000000000	4.481.424,60
							11.482	4.481.424,60
Fornecedor: BRISTOL		Nota Fiscal/Doc: 000091662		Status Armazenamento: ARMazenado		Contrato: 024/2017		
Empenho/Doc: 2017NE800398		Dt. Recebimento: 06/07/2017		Distribuidor: BRISTOL MYERS SQUIBB FARMACEUTICA L		Tipo de Movimentação: ENTRADA ORÇAMENTÁRIA		
Nº de Ordem: 13222								
SIAFI Material		Dt. Armaz.	Prog. Saúde	Unid.	Nº Lote	Dt.Validade	Valor Unitário	Valor Total
309 0711462 - ABATACEPTE 250MG PÓ LIOF P/ SOL INJETÁVEL +		11/07/2017	MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS	FR-AMP.	AAN8720	30/09/2019	390,3000000000	18.344,10
309 0711462 - ABATACEPTE 250MG PÓ LIOF P/ SOL INJETÁVEL +		11/07/2017	MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS	FR-AMP.	AAP3245	30/11/2019	390,3000000000	64.399,50
309 0711462 - ABATACEPTE 250MG PÓ LIOF P/ SOL INJETÁVEL +		11/07/2017	MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS	FR-AMP.	AAQ0667	31/10/2019	390,3000000000	646.336,80
							1.868	729.080,40
Fornecedor: BRISTOL		Nota Fiscal/Doc: 000092087		Status Armazenamento: ARMazenado		Contrato: 024/2017		
Empenho/Doc: 2017NE800398		Dt. Recebimento: 28/07/2017		Distribuidor: BRISTOL MYERS SQUIBB FARMACEUTICA L		Tipo de Movimentação: ENTRADA ORÇAMENTÁRIA		
Nº de Ordem: 13289								
SIAFI Material		Dt. Armaz.	Prog. Saúde	Unid.	Nº Lote	Dt.Validade	Valor Unitário	Valor Total
309 0711462 - ABATACEPTE 250MG PÓ LIOF P/ SOL INJETÁVEL +		01/08/2017	MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS	FR-AMP.	AAP3245	30/11/2019	390,3000000000	627.992,70
							1.609	627.992,70
Fornecedor: BRISTOL		Nota Fiscal/Doc: NSº 1737		Status Armazenamento: ARMazenado		Contrato: 024/2017		
Empenho/Doc: 2017NE800398		Dt. Recebimento: 19/07/2017		Distribuidor: BRISTOL MYERS SQUIBB FARMACEUTICA L		Tipo de Movimentação: ENTRADA ORÇAMENTÁRIA		
Nº de Ordem: 13375								
SIAFI Material		Dt. Armaz.	Prog. Saúde	Unid.	Nº Lote	Dt.Validade	Valor Unitário	Valor Total
309 0711462 - ABATACEPTE 250MG PÓ LIOF P/ SOL INJETÁVEL +		17/08/2017	MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS	FR-AMP.	AAL5018	31/01/2019	390,3000000000	237.692,70
							609	237.692,70
Fornecedor: BRISTOL		Nota Fiscal/Doc: NSº 1742		Status Armazenamento: ARMazenado		Contrato: 024/2017		
Empenho/Doc: 2017NE800398		Dt. Recebimento: 20/07/2017		Distribuidor: BRISTOL MYERS SQUIBB FARMACEUTICA L		Tipo de Movimentação: ENTRADA ORÇAMENTÁRIA		
Nº de Ordem: 13375								



Nº de Ordem: 13376 Distribuidor: BRISTOL MYERS SQUIBB FARMACEUTICA L Fabricante: BRISTOL MYERS SQUIBB FARMACEUTICA L Tipo de Movimentação: ENTRADA ORÇAMENTÁRIA

SIAFI Material		Dt. Armaz.	Prog. Saúde	Unid.	Nº Lote Dt.Validade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
309	0711462 - ABATACEPTE 250MG PÓ LIOF P/ SOL INJETÁVEL +	17/08/2017	MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS	FR-AMP.	AAL5018 31/01/2019	211	390,3000000000	82.353,30
						211		82.353,30

Fornecedor: BRISTOL

Empenho/Doc: 2017NE800398 Dt. Recebimento: 27/06/2017

Nota Fiscal/Doc: NSº 1534

Nº de Ordem: 13492 Distribuidor: BRISTOL MYERS SQUIBB FARMACEUTICA L Fabricante: BRISTOL MYERS SQUIBB FARMACEUTICA L Tipo de Movimentação: ENTRADA ORÇAMENTÁRIA

SIAFI Material		Dt. Armaz.	Prog. Saúde	Unid.	Nº Lote Dt.Validade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
309	0711462 - ABATACEPTE 250MG PÓ LIOF P/ SOL INJETÁVEL +	29/08/2017	MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS	FR-AMP.	AAL5018 31/01/2019	4.191	390,3000000000	1.635.747,30
						4.191		1.635.747,30

Fornecedor: BRISTOL

Empenho/Doc: 2017NE800398 Dt. Recebimento: 20/09/2017

Nota Fiscal/Doc: 000093167

Nº de Ordem: 13579 Distribuidor: BRISTOL MYERS SQUIBB FARMACEUTICA L Fabricante: BRISTOL MYERS SQUIBB FARMACEUTICA L Tipo de Movimentação: ENTRADA ORÇAMENTÁRIA

SIAFI Material		Dt. Armaz.	Prog. Saúde	Unid.	Nº Lote Dt.Validade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
309	0711462 - ABATACEPTE 250MG PÓ LIOF P/ SOL INJETÁVEL +	26/09/2017	MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS	FR-AMP.	AAQ3959 31/10/2019	8.097	390,3000000000	3.160.259,10
						8.097		3.160.259,10

Fornecedor: BRISTOL

Empenho/Doc: 2017NE800398 Dt. Recebimento: 26/09/2017

Nota Fiscal/Doc: NSº 2432

Nº de Ordem: 13806 Distribuidor: BRISTOL MYERS SQUIBB FARMACEUTICA L Fabricante: BRISTOL MYERS SQUIBB FARMACEUTICA L Tipo de Movimentação: ENTRADA ORÇAMENTÁRIA

SIAFI Material		Dt. Armaz.	Prog. Saúde	Unid.	Nº Lote Dt.Validade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
309	0711462 - ABATACEPTE 250MG PÓ LIOF P/ SOL INJETÁVEL +	26/10/2017	MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS	FR-AMP.	AAP3245 30/11/2019	1.311	390,3000000000	511.683,30
						1.311		511.683,30

Fornecedor: BRISTOL

Empenho/Doc: 2017NE800398 Dt. Recebimento: 05/09/2017

Nota Fiscal/Doc: NSº 2238

Nº de Ordem: 13832 Distribuidor: BRISTOL MYERS SQUIBB FARMACEUTICA L Fabricante: BRISTOL MYERS SQUIBB FARMACEUTICA L Tipo de Movimentação: ENTRADA ORÇAMENTÁRIA

SIAFI Material		Dt. Armaz.	Prog. Saúde	Unid.	Nº Lote Dt.Validade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
309	0711462 - ABATACEPTE 250MG PÓ LIOF P/ SOL INJETÁVEL +	30/10/2017	MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS	FR-AMP.	AAL5018 31/01/2019	2.096	390,3000000000	818.068,80
309	0711462 - ABATACEPTE 250MG PÓ LIOF P/ SOL INJETÁVEL +	30/10/2017	MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS	FR-AMP.	AAN3720 30/09/2019	5.977	390,3000000000	2.332.823,10
309	0711462 - ABATACEPTE 250MG PÓ LIOF P/ SOL INJETÁVEL +	30/10/2017	MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS	FR-AMP.	AAP3245 30/11/2019	5.096	390,3000000000	1.988.968,80
309	0711462 - ABATACEPTE 250MG PÓ LIOF P/ SOL INJETÁVEL +	30/10/2017	MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS	FR-AMP.	AAQ0667 31/10/2019	7.672	390,3000000000	2.994.381,60
						20.841		8.134.242,30

Fornecedor: BRISTOL

Contrato: 024/2017



MINISTERIO DA SAUDE - MS
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA - DLOG/SE
SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS - CAIES/CGAD
Sistema Integrado de Administração de Material e SIMAT
CNPJ 00.394.544.0008-51

Quarta-Feira, 18 de Setembro de 2019
Página 3 de 4

Empenho/Doc: 2017NE800398 Dt. Recebimento: 18/09/2017

Nº de Ordem: 13855

Status Armazenamento: ARMAZENADO

Distribuidor: BRISTOL MYERS SQUIBB FARMACEUTICA L Fabricante: BRISTOL MYERS SQUIBB FARMACEUTICA L Tipo de Movimentação: ENTRADA ORÇAMENTÁRIA

SI/AFI	Material	Dt. Armaz.	Prog. Saúde	Unid.	Nº Lote	Dt. Validade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
309	0711462 - ABATACEPTE 250MG PÓ LIOF P/ SOL INJETÁVEL +	31/10/2017	MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS	FR-AMP.	AAL5018	31/01/2019	157	390,3000000000	61.277,10
309	0711462 - ABATACEPTE 250MG PÓ LIOF P/ SOL INJETÁVEL +	31/10/2017	MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS	FR-AMP.	AAP3245	30/11/2019	2.883	390,3000000000	1.125.234,90
							3.040		1.186.512,00

Fornecedor: BRISTOL

Empenho/Doc: 2017NE800398 Dt. Recebimento: 26/10/2017

Nº de Ordem: 14013

Nota Fiscal/Doc: NSº 002743

Status Armazenamento: ARMAZENADO

Distribuidor: BRISTOL MYERS SQUIBB FARMACEUTICA L Fabricante: BRISTOL MYERS SQUIBB FARMACEUTICA L Tipo de Movimentação: ENTRADA ORÇAMENTÁRIA

SI/AFI	Material	Dt. Armaz.	Prog. Saúde	Unid.	Nº Lote	Dt. Validade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
309	0711462 - ABATACEPTE 250MG PÓ LIOF P/ SOL INJETÁVEL +	15/12/2017	MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS	FR-AMP.	AAQ0667	31/10/2019	439	390,3000000000	171.341,70
							439		171.341,70

Fornecedor: BRISTOL

Empenho/Doc: 2017NE800398 Dt. Recebimento: 23/10/2017

Nº de Ordem: 14195

Nota Fiscal/Doc: NSº 002691

Contrato: 024/2017

Status Armazenamento: ARMAZENADO

Distribuidor: BRISTOL MYERS SQUIBB FARMACEUTICA L Fabricante: BRISTOL MYERS SQUIBB FARMACEUTICA L Tipo de Movimentação: EXTRA-ORÇ. / AQUISIÇÃO

SI/AFI	Material	Dt. Armaz.	Prog. Saúde	Unid.	Nº Lote	Dt. Validade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
309	0711462 - ABATACEPTE 250MG PÓ LIOF P/ SOL INJETÁVEL +	31/01/2018	MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS	FR-AMP.	AAN8720	30/09/2019	660	390,3000000000	257.598,00
309	0711462 - ABATACEPTE 250MG PÓ LIOF P/ SOL INJETÁVEL +	31/01/2018	MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS	FR-AMP.	AAP3245	30/11/2019	1.665	390,3000000000	649.849,50
309	0711462 - ABATACEPTE 250MG PÓ LIOF P/ SOL INJETÁVEL +	31/01/2018	MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS	FR-AMP.	AAQ3959	31/10/2019	6.883	390,3000000000	2.686.434,90
							9.208		3.593.882,40

Fornecedor: BRISTOL

Empenho/Doc: 2017NE800398 Dt. Recebimento: 20/12/2017

Nº de Ordem: 14332

Nota Fiscal/Doc: NSº 003315

Contrato: 024/2017

Status Armazenamento: ARMAZENADO

Distribuidor: BRISTOL MYERS SQUIBB FARMACEUTICA L Fabricante: BRISTOL MYERS SQUIBB FARMACEUTICA L Tipo de Movimentação: EXTRA-ORÇ. / AQUISIÇÃO

SI/AFI	Material	Dt. Armaz.	Prog. Saúde	Unid.	Nº Lote	Dt. Validade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
309	0711462 - ABATACEPTE 250MG PÓ LIOF P/ SOL INJETÁVEL +	08/03/2018	MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS	FR-AMP.	AAP3245	30/11/2019	8	390,3000000000	3.122,40
309	0711462 - ABATACEPTE 250MG PÓ LIOF P/ SOL INJETÁVEL +	08/03/2018	MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS	FR-AMP.	AAQ3959	31/10/2019	229	390,3000000000	89.378,70
309	0711462 - ABATACEPTE 250MG PÓ LIOF P/ SOL INJETÁVEL +	08/03/2018	MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS	FR-AMP.	AAR5386	29/02/2020	932	390,3000000000	363.759,60
							1.169		456.260,70

Fornecedor: BRISTOL

Empenho/Doc: 2017NE800398 Dt. Recebimento: 12/12/2017

Nº de Ordem: 14337

Nota Fiscal/Doc: NSº 003230

Contrato: 024/2017

Status Armazenamento: ARMAZENADO

Distribuidor: BRISTOL MYERS SQUIBB FARMACEUTICA L Fabricante: BRISTOL MYERS SQUIBB FARMACEUTICA L Tipo de Movimentação: EXTRA-ORÇ. / AQUISIÇÃO

SI/AFI	Material	Dt. Armaz.	Prog. Saúde	Unid.	Nº Lote	Dt. Validade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
--------	----------	------------	-------------	-------	---------	--------------	------------	----------------	-------------



MINISTERIO DA SAUDE - MS
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA - DLOG/SE
SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS - CAIES/CGAD
Sistema Integrado de Administração de Material - SISMAT
CNPJ 00.394.544.0008-51

Quarta-Feira, 18 de Setembro de 2019
Página 4 de 4

309	0711462 - ABATACEPTE 250MG PÓ LIOF P/ SOL INJETÁVEL +	08/03/2018	MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS	FR-AMP.	AAL5018	31/01/2019	56	390,3000000000	21.856,80
309	0711462 - ABATACEPTE 250MG PÓ LIOF P/ SOL INJETÁVEL +	08/03/2018	MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS	FR-AMP.	AAP3245	30/11/2019	399	390,3000000000	155.729,70
309	0711462 - ABATACEPTE 250MG PÓ LIOF P/ SOL INJETÁVEL +	08/03/2018	MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS	FR-AMP.	AAQ3959	31/10/2019	4.048	390,3000000000	1.579.934,40
							4.503		1.757.520,90

Fornecedor: BRISTOL

Empenho/Doc: 2017NE800398 Dt. Recebimento: 11/10/2017

Nota Fiscal/Doc: NS 2605

Status Armazenamento: ARMAZENADO

Distribuidor: BRISTOL MYERS SQUIBB FARMACEUTICA L Fabricante: BRISTOL MYERS SQUIBB FARMACEUTICA L Tipo de Movimentação: EXTRA-ORÇ. / AQUISIÇÃO

SIAT Material	Dt. Armaz.	Prog. Saúde	Unid.	Nº Lote Dt.Validade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
309 0711462 - ABATACEPTE 250MG PÓ LIOF P/ SOL INJETÁVEL +	25/06/2018	MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS	FR-AMP.	AAP3245 30/11/2019	430	390,3000000000	167.829,00
					430		167.829,00

TOTAL GERAL						69.008	26.933.822,40
-------------	--	--	--	--	--	--------	---------------

Usuário: 056.855.695-05
Computador: 10.1.50.109



RELATÓRIO DE SAÍDA DE MEDICAMENTO
20/02/2017 a 20/03/2018

ALMOXARIFADO: ALMOXARIFADO - MEDICAMENTOS DO MS

Programa: MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS

Material: 0711462 - ABATACEPTE 250MG PÓ LIOF P/ SOL INJETÁVEL + SERINGA DESC.

Dt.Saida **Nº Pedido** **Requisitante / Destino**

09/03/2018 242064 Almoarifado Estadual de Medicamentos - Rio de Janeiro

Nº Lote	Unid. FR-AMP.	Valor Unitário	Quantidade	Saldo Atual	SIAFI
AAR5386		367,962988754	932	13.544	309
Total Medicamento			932		342.941,51
TOTAL GERAL			932		342.941,51

Usuário: 056.855.695-05
Computador: 10.1.50.109



RELATÓRIO DE SAÍDA DE MEDICAMENTO
20/02/2017 a 20/03/2018

ALMOXARIFADO: ALMOXARIFADO - MEDICAMENTOS DO MS

Programa: MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS							Unid.	Saldo Atual	SIAFI
Material: 0711462 - ABATACEPTE 250MG PÓ LIOF P/ SOL INJETÁVEL + SERINGA DESC.							FR-AMP.	13.544	309
Dt.Saída	Nº Pedido	Requisitante / Destino	Nº Lote	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total			
18/12/2017	236555	Almoxarifado Estadual de Medicamentos - Amazonas	AAN3720	390,3000000000	373	145.581,90			
18/12/2017	236566	Almoxarifado Estadual de Medicamentos - Sergipe	AAN3720	390,3000000000	92	35.907,60			
18/12/2017	236567	ENDEREÇO INATIVO - Almoxarifado Estadual de Medicamentos SP	AAN3720	390,3000000000	5.512	2.151.333,60			
Total Medicamento						5.977		2.332.823,10	
TOTAL GERAL							5.977		2.332.823,10

Usuário: 056.855.695-05
Computador: 10.1.50.109



RELATÓRIO DE SAÍDA DE MEDICAMENTO
20/02/2017 a 20/03/2018

ALMOXARIFADO: ALMOXARIFADO - MEDICAMENTOS DO MS

Programa: MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS

Material: 0711462 - ABATACEPTE 250MG PÓ LIOF P/ SOL INJETÁVEL + SERINGA DESC.

Dt.Saída	Nº Pedido	Requisitante / Destino	Nº Lote	Unid.		Saldo Atual	SIAFI
				Valor Unitário	Quantidade		
05/12/2017	234281	Almoxarifado Estadual de Alto Custo Juarez Barbosa	AAQ3959	390,300000000	190	13.544	309
09/03/2018	241993	Almoxarifado Estadual de Medicamentos - Acre	AAQ3959	367,962988754	286		74.157,00
05/12/2017	234274	Almoxarifado Estadual de Medicamentos - Alagoas	AAQ3959	390,300000000	1		105.237,41
05/12/2017	234276	Almoxarifado Estadual de Medicamentos - Amazonas	AAQ3959	390,300000000	75		390,30
15/02/2018	239930	Almoxarifado Estadual de Medicamentos - Amazonas	AAQ3959	359,440485875	15		29.272,50
05/12/2017	234278	Almoxarifado Estadual de Medicamentos - Bahia	AAQ3959	390,300000000	93		5.391,61
31/01/2018	239334	Almoxarifado Estadual de Medicamentos - Bahia	AAQ3959	390,300000000	113		36.297,90
15/02/2018	239895	Almoxarifado Estadual de Medicamentos - Bahia	AAQ3959	359,440485875	90		44.103,90
09/03/2018	241996	Almoxarifado Estadual de Medicamentos - Ceará	AAQ3959	367,962988754	312		32.349,64
05/12/2017	234279	Almoxarifado Estadual de Medicamentos - Distrito Federal	AAQ3959	390,300000000	133		114.804,45
05/12/2017	234280	Almoxarifado Estadual de Medicamentos - Espírito Santo	AAQ3959	390,300000000	173		51.909,90
31/01/2018	239333	Almoxarifado Estadual de Medicamentos - Goiás Oncológico	AAQ3959	390,300000000	350		67.521,90
05/12/2017	234282	Almoxarifado Estadual de Medicamentos - Maranhão	AAQ3959	390,300000000	62		136.605,00
15/02/2018	239938	Almoxarifado Estadual de Medicamentos - Mato Grosso	AAQ3959	359,440485875	350		24.198,60
09/03/2018	241995	Almoxarifado Estadual de Medicamentos - Mato Grosso	AAQ3959	367,962988754	255		125.804,17
05/12/2017	234284	Almoxarifado Estadual de Medicamentos - Mato Grosso do Sul	AAQ3959	390,300000000	43		93.830,56
31/01/2018	239337	Almoxarifado Estadual de Medicamentos - Mato Grosso do Sul	AAQ3959	390,300000000	144		16.782,90
05/12/2017	234286	Almoxarifado Estadual de Medicamentos - Paraíba	AAQ3959	390,300000000	11		56.203,20
09/03/2018	241991	Almoxarifado Estadual de Medicamentos - Paraíba	AAQ3959	367,962988754	57		4.293,30
05/12/2017	234287	Almoxarifado Estadual de Medicamentos - Paraná	AAQ3959	390,300000000	442		20.973,89
31/01/2018	239336	Almoxarifado Estadual de Medicamentos - Paraná	AAQ3959	390,300000000	770		172.512,60
15/02/2018	239928	Almoxarifado Estadual de Medicamentos - Paraná	AAQ3959	359,440485875	110		300.531,00
05/12/2017	234289	Almoxarifado Estadual de Medicamentos - Pernambuco	AAQ3959	390,300000000	20		39.538,45
09/03/2018	241989	Almoxarifado Estadual de Medicamentos - Pernambuco	AAQ3959	367,962988754	304		7.806,00
05/12/2017	234290	Almoxarifado Estadual de Medicamentos - Rio de Janeiro	AAQ3959	390,300000000	372		111.860,75
09/03/2018	242061	Almoxarifado Estadual de Medicamentos - Rio de Janeiro	AAQ3959	367,962988754	172		145.191,60
09/03/2018	242061	Almoxarifado Estadual de Medicamentos - Rio de Janeiro	AAQ3959	367,962988754	57		63.289,63
05/12/2017	234291	Almoxarifado Estadual de Medicamentos - Rio Grande do Norte	AAQ3959	390,300000000	38		20.973,89
05/12/2017	234292	Almoxarifado Estadual de Medicamentos - Rio Grande do Sul	AAQ3959	390,300000000	259		14.831,40
09/03/2018	241990	Almoxarifado Estadual de Medicamentos - Rio Grande do Sul	AAQ3959	367,962988754	428		101.087,70
05/12/2017	234293	Almoxarifado Estadual de Medicamentos - Rondônia	AAQ3959	390,300000000	28		157.488,16
							10.928,40



MINISTERIO DA SAUDE - MS
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA - DLOG/SE
SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS - CAIES/CGAD
Sistema Integrado de Administração de Material - SISMAT
CNPJ 00.394.544.0008-51

Quarta-Feira, 18 de Setembro de 2019
Página 2 de 2

15/02/2018	239898	Almoxarifado Estadual de Medicamentos - Santa Catarina	AAQ3959	359,440485875	240	86.265,72
05/12/2017	234296	Almoxarifado Estadual de Medicamentos - Sergipe	AAQ3959	390,300000000	16	6.244,80
05/12/2017	234297	Almoxarifado Estadual de Medicamentos - Tocantins	AAQ3959	390,300000000	53	20.685,90
05/12/2017	234285	Almoxarifado Estadual de Medicamentos/CONSORCIO SAUDE LOGMINAS	AAQ3959	390,300000000	847	330.584,10
09/03/2018	241994	Almoxarifado Estadual de Medicamentos/CONSORCIO SAUDE LOGMINAS	AAQ3959	367,962988754	2.406	885.318,95
05/12/2017	234294	ALMOXARIFADO ESTADUAL FUNDO ESTADUAL DE SAUDE SC	AAQ3959	390,300000000	499	194.759,70
05/12/2017	234295	ENDERECO INATIVO - Almoxarifado Estadual de Medicamentos SP	AAQ3959	390,300000000	2.759	1.076.837,70
31/01/2018	239335	ENDERECO INATIVO - Almoxarifado Estadual de Medicamentos SP	AAQ3959	390,300000000	5.506	2.148.991,80
15/02/2018	239903	ENDERECO INATIVO - Almoxarifado Estadual de Medicamentos SP	AAQ3959	359,440485875	1.178	423.420,89
Total Medicamento				19.257	7.359.277,29	
TOTAL GERAL				19.257	7.359.277,29	

Usuário: 056.855.695-05
Computador: 10.1.50.109



RELATÓRIO DE SAÍDA DE MEDICAMENTO
20/02/2017 a 20/03/2018

ALMOXARIFADO: ALMOXARIFADO - MEDICAMENTOS DO MS

Programa: MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS				Nº Lote	Valor Unitário	Unid. FR-AMP.	Saldo Atual	SIAFI
Dt.Saída	Nº Pedido	Requisitante / Destino	Quantidade					
Material: 0711462 - ABATACEPTE 250MG PÓ LIOF P/ SOL INJETÁVEL + SERINGA DESC.								
18/12/2017	236564	Almoxarifado Estadual - AGEVISA-RO	AAL5018	390,300000000	16	13.544	6.244,80	309
23/08/2017	226098	Almoxarifado Estadual de Medicamentos - Acre	AAL5018	390,300000000	140		54.642,00	
16/11/2017	231536	Almoxarifado Estadual de Medicamentos - Alagoas	AAL5018	390,300000000	31		12.099,30	
18/12/2017	236555	Almoxarifado Estadual de Medicamentos - Amazonas	AAL5018	390,300000000	172		67.131,60	
18/12/2017	236562	Almoxarifado Estadual de Medicamentos - Ceará	AAL5018	390,300000000	176		68.692,80	
16/11/2017	231530	Almoxarifado Estadual de Medicamentos - Distrito Federal	AAL5018	390,300000000	200		78.060,00	
18/12/2017	236561	Almoxarifado Estadual de Medicamentos - Espírito Santo	AAL5018	390,300000000	195		76.108,50	
16/11/2017	231531	Almoxarifado Estadual de Medicamentos - Goiás Oncológico	AAL5018	390,300000000	206		80.401,80	
21/11/2017	232579	Almoxarifado Estadual de Medicamentos - Maranhão	AAL5018	390,300000000	100		39.030,00	
23/08/2017	226095	Almoxarifado Estadual de Medicamentos - Mato Grosso	AAL5018	390,300000000	59		23.027,70	
16/11/2017	231533	Almoxarifado Estadual de Medicamentos - Mato Grosso do Sul	AAL5018	390,300000000	45		17.563,50	
18/12/2017	236557	Almoxarifado Estadual de Medicamentos - Pará	AAL5018	390,300000000	23		8.976,90	
21/11/2017	232580	Almoxarifado Estadual de Medicamentos - Paraíba	AAL5018	390,300000000	57		22.247,10	
16/11/2017	231537	Almoxarifado Estadual de Medicamentos - Paraná	AAL5018	390,300000000	755		294.676,50	
16/11/2017	231535	Almoxarifado Estadual de Medicamentos - Pernambuco	AAL5018	390,300000000	252		98.355,60	
09/03/2018	241980	Almoxarifado Estadual de Medicamentos - Piauí	AAL5018	367,962988754	56		20.605,93	
23/08/2017	226097	Almoxarifado Estadual de Medicamentos - Rio de Janeiro	AAL5018	390,300000000	550		214.665,00	
18/12/2017	236563	Almoxarifado Estadual de Medicamentos - Rio Grande do Norte	AAL5018	390,300000000	64		24.979,20	
18/12/2017	236565	Almoxarifado Estadual de Medicamentos - Rio Grande do Sul	AAL5018	390,300000000	329		128.408,70	
18/12/2017	236579	Almoxarifado Estadual de Medicamentos - Santa Catarina	AAL5018	390,300000000	405		158.071,50	
16/11/2017	231538	Almoxarifado Estadual de Medicamentos - Sergipe	AAL5018	390,300000000	64		24.979,20	
23/08/2017	226099	Almoxarifado Estadual de Medicamentos - Tocantins	AAL5018	390,300000000	71		27.711,30	
18/12/2017	236559	Almoxarifado Estadual de Medicamentos/CONSORCIO SAUDE LOGMINAS	AAL5018	390,300000000	716		279.454,80	
16/11/2017	231532	ENDEREÇO INATIVO - Almoxarifado Estadual de Medicamentos SP	AAL5018	390,300000000	2.638		1.029.611,40	
Total Medicamento					7.320		2.855.745,13	
TOTAL GERAL					7.320		2.855.745,13	



RELATÓRIO DE SAÍDA DE MEDICAMENTO
20/02/2017 a 20/03/2018

ALMOXARIFADO: ALMOXARIFADO - MEDICAMENTOS DO MS

Programa: MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS						
Material: 0711462 - ABATACEPTE 250MG PÓ LIOF P/ SOL INJETÁVEL + SERINGA DESC.						
Dt.Saída	Nº Pedido	Requisitante / Destino	Nº Lote	Valor Unitário	Quantidade	Saldo Atual
14/08/2017	224661	Almoxarifado Estadual de Medicamentos - Acre	AAQ0667	390,300000000	33	13.544
05/12/2017	234272	Almoxarifado Estadual de Medicamentos - Acre	AAQ0667	390,300000000	141	309
05/12/2017	234274	Almoxarifado Estadual de Medicamentos - Alagoas	AAQ0667	390,300000000	13	
13/11/2017	231215	Almoxarifado Estadual de Medicamentos - Amazonas	AAQ0667	390,300000000	24	
13/11/2017	231216	Almoxarifado Estadual de Medicamentos - Bahia	AAQ0667	390,300000000	6	
14/08/2017	224666	Almoxarifado Estadual de Medicamentos - Espírito Santo	AAQ0667	390,300000000	27	
13/11/2017	231219	Almoxarifado Estadual de Medicamentos - Espírito Santo	AAQ0667	390,300000000	15	
14/08/2017	224668	Almoxarifado Estadual de Medicamentos - Mato Grosso	AAQ0667	390,300000000	282	
14/08/2017	224669	Almoxarifado Estadual de Medicamentos - Mato Grosso do Sul	AAQ0667	390,300000000	24	
13/11/2017	231222	Almoxarifado Estadual de Medicamentos - Mato Grosso do Sul	AAQ0667	390,300000000	27	
14/08/2017	224671	Almoxarifado Estadual de Medicamentos - Pará	AAQ0667	390,300000000	15	
13/11/2017	231224	Almoxarifado Estadual de Medicamentos - Paraíba	AAQ0667	390,300000000	15	
18/12/2017	236577	Almoxarifado Estadual de Medicamentos - Paraná	AAQ0667	390,300000000	1.320	
22/11/2017	232831	Almoxarifado Estadual de Medicamentos - Piauí	AAQ0667	390,300000000	72	
14/08/2017	224675	Almoxarifado Estadual de Medicamentos - Rio Grande do Norte	AAQ0667	390,300000000	18	
19/12/2017	236828	Almoxarifado Estadual de Medicamentos - Rio Grande do Sul	AAQ0667	390,300000000	439	
14/08/2017	224676	Almoxarifado Estadual de Medicamentos - Rondônia	AAQ0667	390,300000000	39	
14/08/2017	224677	Almoxarifado Estadual de Medicamentos - Santa Catarina	AAQ0667	390,300000000	205	
13/11/2017	231231	Almoxarifado Estadual de Medicamentos - Santa Catarina	AAQ0667	390,300000000	145	
18/12/2017	236579	Almoxarifado Estadual de Medicamentos - Santa Catarina	AAQ0667	390,300000000	841	
14/08/2017	224680	Almoxarifado Estadual de Medicamentos - Tocantins	AAQ0667	390,300000000	6	
13/11/2017	231214	ENDEREÇO INATIVO - Almoxarifado Estadual de Medicamentos SP	AAQ0667	390,300000000	549	
18/12/2017	236567	ENDEREÇO INATIVO - Almoxarifado Estadual de Medicamentos SP	AAQ0667	390,300000000	5.511	
Total Medicamento					9.767	
TOTAL GERAL					9.767	



RELATÓRIO DE SAÍDA DE MEDICAMENTO
20/02/2017 a 20/03/2018

ALMOXARIFADO: ALMOXARIFADO - MEDICAMENTOS DO MS

Programa: MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS			Material: 0711462 - ABATACEPTE 250MG PÓ LIOF P/ SOL INJETÁVEL + SERINGA DESC.		
Dt.Saída	Nº Pedido	Requisitante / Destino	Nº Lote	Valor Unitário	Quantidade
21/11/2017	232589	Almoxarifado Estadual - AGEVISA-RO	AAP3245	390,300000000	3
18/12/2017	236564	Almoxarifado Estadual - AGEVISA-RO	AAP3245	390,300000000	8
22/11/2017	233126	Almoxarifado Estadual de Medicamentos - Acre	AAP3245	390,300000000	322
08/03/2018	241790	Almoxarifado Estadual de Medicamentos - Acre	AAP3245	359,440485875	380
08/03/2018	241792	Almoxarifado Estadual de Medicamentos - Alagoas	AAP3245	359,440485875	64
22/11/2017	233124	Almoxarifado Estadual de Medicamentos - Bahia	AAP3245	390,300000000	305
18/12/2017	236571	Almoxarifado Estadual de Medicamentos - Bahia	AAP3245	390,300000000	251
21/11/2017	232606	Almoxarifado Estadual de Medicamentos - Ceará	AAP3245	390,300000000	276
18/12/2017	236562	Almoxarifado Estadual de Medicamentos - Ceará	AAP3245	390,300000000	552
12/03/2018	242062	Almoxarifado Estadual de Medicamentos - Ceará	AAP3245	367,962988754	128
12/03/2018	242062	Almoxarifado Estadual de Medicamentos - Ceará	AAP3245	367,962988754	23
22/11/2017	233127	Almoxarifado Estadual de Medicamentos - Distrito Federal	AAP3245	390,300000000	73
18/12/2017	236581	Almoxarifado Estadual de Medicamentos - Distrito Federal	AAP3245	390,300000000	146
12/03/2018	242065	Almoxarifado Estadual de Medicamentos - Distrito Federal	AAP3245	367,962988754	351
18/12/2017	236561	Almoxarifado Estadual de Medicamentos - Espírito Santo	AAP3245	390,300000000	336
21/11/2017	232593	Almoxarifado Estadual de Medicamentos - Goiás Oncológico	AAP3245	390,300000000	160
18/12/2017	236572	Almoxarifado Estadual de Medicamentos - Goiás Oncológico	AAP3245	390,300000000	320
21/11/2017	232579	Almoxarifado Estadual de Medicamentos - Maranhão	AAP3245	390,300000000	45
18/12/2017	236576	Almoxarifado Estadual de Medicamentos - Maranhão	AAP3245	390,300000000	90
12/03/2018	242070	Almoxarifado Estadual de Medicamentos - Maranhão	AAP3245	367,962988754	169
21/11/2017	232596	Almoxarifado Estadual de Medicamentos - Mato Grosso	AAP3245	390,300000000	70
18/12/2017	236575	Almoxarifado Estadual de Medicamentos - Mato Grosso	AAP3245	390,300000000	130
15/02/2018	239938	Almoxarifado Estadual de Medicamentos - Mato Grosso	AAP3245	359,440485875	1
15/02/2018	239939	Almoxarifado Estadual de Medicamentos - Mato Grosso do Sul	AAP3245	359,440485875	9
21/11/2017	232592	Almoxarifado Estadual de Medicamentos - Pará	AAP3245	390,300000000	23
18/12/2017	236574	Almoxarifado Estadual de Medicamentos - Pará	AAP3245	390,300000000	46
12/03/2018	242072	Almoxarifado Estadual de Medicamentos - Pará	AAP3245	367,962988754	13
12/03/2018	242325	Almoxarifado Estadual de Medicamentos - Pará	AAP3245	367,962988754	20
21/11/2017	232580	Almoxarifado Estadual de Medicamentos - Paraíba	AAP3245	390,300000000	4
31/01/2018	239331	Almoxarifado Estadual de Medicamentos - Paraíba	AAP3245	390,300000000	2
12/03/2018	242074	Almoxarifado Estadual de Medicamentos - Paraíba	AAP3245	367,962988754	126

Unid.	Saldo Atual	SAIFI
FR-AMP.	13.544	309
Valor Total		
3	1.170,90	
8	3.122,40	
322	125.676,60	
380	136.587,38	
64	23.004,19	
305	119.041,50	
251	97.965,30	
276	107.722,80	
552	215.445,60	
128	47.099,26	
23	8.463,15	
73	28.491,90	
146	56.983,80	
351	129.155,01	
336	131.140,80	
160	62.448,00	
320	124.896,00	
45	17.563,50	
90	35.127,00	
169	62.185,75	
70	27.321,00	
130	50.739,00	
1	359,44	
9	3.234,96	
23	8.976,90	
46	17.953,80	
13	4.783,52	
20	7.359,26	
4	1.561,20	
2	780,60	
126	46.363,34	



MINISTERIO DA SAUDE - MS
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA - DLOG/SE
SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS - CAIES/CGAD
Sistema Integrado de Administração de Material - SISMAT
CNPJ 00.394.544.0008-51

Quarta-Feira, 18 de Setembro de 2019
Página 2 de 2

21/11/2017	232605	Almoxarifado Estadual de Medicamentos - Paraná	AAP3245	390,300000000	660	257.598,00
22/11/2017	233123	Almoxarifado Estadual de Medicamentos - Pernambuco	AAP3245	390,300000000	93	36.297,90
18/12/2017	236570	Almoxarifado Estadual de Medicamentos - Pernambuco	AAP3245	390,300000000	187	72.986,10
12/03/2018	242323	Almoxarifado Estadual de Medicamentos - Piauí	AAP3245	367,962988754	8	2.943,70
12/03/2018	242323	Almoxarifado Estadual de Medicamentos - Piauí	AAP3245	367,962988754	133	48.939,08
22/11/2017	233128	Almoxarifado Estadual de Medicamentos - Rio de Janeiro	AAP3245	390,300000000	518	202.175,40
18/12/2017	236569	Almoxarifado Estadual de Medicamentos - Rio de Janeiro	AAP3245	390,300000000	1.036	404.350,80
12/03/2018	242278	Almoxarifado Estadual de Medicamentos - Rio de Janeiro	AAP3245	390,300000000	8	2.943,70
18/12/2017	236563	Almoxarifado Estadual de Medicamentos - Rio Grande do Norte	AAP3245	367,962988754	34	13.270,20
08/03/2018	241800	Almoxarifado Estadual de Medicamentos - Rio Grande do Norte	AAP3245	390,300000000	111	39.897,89
12/03/2018	242327	Almoxarifado Estadual de Medicamentos - Rio Grande do Norte	AAP3245	359,440485875	16	5.887,41
12/03/2018	242329	Almoxarifado Estadual de Medicamentos - Rio Grande do Norte	AAP3245	367,962988754	148	54.458,52
31/01/2018	239330	Almoxarifado Estadual de Medicamentos - Rio Grande do Sul	AAP3245	367,962988754	219	85.475,70
12/03/2018	242326	Almoxarifado Estadual de Medicamentos - Rondônia	AAP3245	390,300000000	6	2.207,78
21/11/2017	232602	Almoxarifado Estadual de Medicamentos - Santa Catarina	AAP3245	367,962988754	420	163.926,00
31/01/2018	239332	Almoxarifado Estadual de Medicamentos - Santa Catarina	AAP3245	390,300000000	1.444	563.593,20
21/11/2017	232604	Almoxarifado Estadual de Medicamentos - Sergipe	AAP3245	390,300000000	46	17.953,80
12/03/2018	241875	Almoxarifado Estadual de Medicamentos - Tocantins	AAP3245	367,962988754	8	2.943,70
12/03/2018	242328	Almoxarifado Estadual de Medicamentos - Tocantins	AAP3245	390,300000000	68	25.021,48
21/11/2017	232590	Almoxarifado Estadual de Medicamentos/CONSÓRCIO SAUDE LOGMINAS	AAP3245	390,300000000	979	382.103,70
18/12/2017	236559	Almoxarifado Estadual de Medicamentos/CONSÓRCIO SAUDE LOGMINAS	AAP3245	390,300000000	1.960	764.988,00
21/11/2017	232595	ENDEREÇO INATIVO - Almoxarifado Estadual de Medicamentos SP	AAP3245	390,300000000	197	76.889,10
Total Medicamento				12.745		4.929.575,04

TOTAL GERAL	12.745	4.929.575,04
-------------	--------	--------------

Usuário: 056.855.695-05
Computador: 10.1.50.109



RELATÓRIO DE SAÍDA DE MEDICAMENTO
20/02/2017 a 20/03/2018

ALMOXARIFADO: ALMOXARIFADO - MEDICAMENTOS DO MS

Programa: MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS
Material: 0711462 - ABATACEPTE 250MG PÓ LIOF P/ SOL INJETÁVEL + SERINGA DESC.

Dt.Saída	Nº Pedido	Requisitante / Destino	Nº Lote	Unid.		Saldo Atual	SIAFI
				Valor Unitário	Quantidade		
14/08/2017	224661	Almoxarifado Estadual de Medicamentos - Acre	AAN8720	390,3000000000	47	13.544	309
31/01/2018	239330	Almoxarifado Estadual de Medicamentos - Rio Grande do Sul	AAN8720	390,3000000000	660		
Total Medicamento					707		275.942,10
TOTAL GERAL					707		275.942,10

Usuário: 056.855.695-05
Computador: 10.1.50.109



RELATÓRIO DE SAÍDA DE MEDICAMENTO
20/02/2017 a 20/03/2018

ALMOXARIFADO: ALMOXARIFADO - MEDICAMENTOS DO MS

Programa: MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS

Material: 0711482 - ABATACEPTE 250MG PÓ LIOF P/ SOL INJETÁVEL + SERINGA DESC.

Dt.Saida	Nº Pedido	Requisitante / Destino	Nº Lote	Valor Unitário	Unid. FR-AMP.	Saldo Atual	SIAFI
18/04/2017	217050	Almoxarifado Estadual de Medicamentos - Acre	AAM4147	427,808393601	178	13.544	309
23/03/2017	214678	Almoxarifado Estadual de Medicamentos - Paraná	AAM4147	390,300000000	1.511	76.149,89	Valor Total
23/03/2017	214679	Almoxarifado Estadual de Medicamentos - Rio de Janeiro	AAM4147	390,300000000	132	589.743,30	76.149,89
20/03/2017	214152	Almoxarifado Estadual de Medicamentos - Santa Catarina	AAM4147	390,300000000	119	51.519,60	589.743,30
23/03/2017	214677	Almoxarifado Estadual de Medicamentos/CONSÓRCIO SAUDE LOGMINAS	AAM4147	390,300000000	1.432	46.445,70	51.519,60
23/03/2017	214680	ENDEREÇO INATIVO - Almoxarifado Estadual de Medicamentos SP	AAM4147	390,300000000	6.685	558.909,60	46.445,70
16/05/2017	218718	ENDEREÇO INATIVO - Almoxarifado Estadual de Medicamentos SP	AAM4147	417,073424247	1.425	2.609.155,50	558.909,60
Total Medicamento				11.482		4.526.253,22	2.609.155,50
TOTAL GERAL				11.482		4.526.253,22	4.526.253,22

Usuário: 056.855.695-05
Computador: 10.1.50.109



RELATÓRIO DE SAÍDA DE MEDICAMENTO
20/02/2017 a 20/03/2018

ALMOXARIFADO: ALMOXARIFADO - MEDICAMENTOS DO MS

Programa: MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS				Unid.		Saldo Atual	SIAFI
Material: 0822728 - ABATACEPTE 125MG/ML SOL INJETÁVEL SERINGA PREENCHIDA				SER	PREENC		
Dt.Saida	Nº Pedido	Requisitante / Destino	Nº Lote	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	
13/11/2017	231220	Almoxarifado Estadual de Alto Custo Juarez Barbosa	AAN6295	360,552845633	72	25.959,80	309
13/11/2017	231215	Almoxarifado Estadual de Medicamentos - Amazonas	AAN6295	360,552845633	24	8.653,27	
13/11/2017	231216	Almoxarifado Estadual de Medicamentos - Bahia	AAN6295	360,552845633	132	47.592,98	
13/11/2017	231218	Almoxarifado Estadual de Medicamentos - Ceará	AAN6295	360,552845633	84	30.286,44	
13/11/2017	231219	Almoxarifado Estadual de Medicamentos - Espírito Santo	AAN6295	360,552845633	36	12.979,90	
13/11/2017	231221	Almoxarifado Estadual de Medicamentos - Mato Grosso	AAN6295	360,552845633	12	4.326,63	
13/11/2017	231222	Almoxarifado Estadual de Medicamentos - Mato Grosso do Sul	AAN6295	360,552845633	168	60.572,88	
13/11/2017	231226	Almoxarifado Estadual de Medicamentos - Paraná	AAN6295	360,552845633	168	60.572,88	
22/11/2017	232831	Almoxarifado Estadual de Medicamentos - Piauí	AAN6295	360,552845633	156	56.246,24	
13/11/2017	231228	Almoxarifado Estadual de Medicamentos - Rio de Janeiro	AAN6295	360,552845633	60	21.633,17	
13/11/2017	231234	Almoxarifado Estadual de Medicamentos - Rio Grande do Norte	AAN6295	360,552845633	48	17.306,54	
13/11/2017	231236	Almoxarifado Estadual de Medicamentos - Rio Grande do Sul	AAN6295	360,552845633	264	95.185,95	
12/09/2017	226931	Almoxarifado Estadual de Medicamentos - Santa Catarina	AAN6295	360,552845633	144	51.919,61	
13/11/2017	231231	Almoxarifado Estadual de Medicamentos - Santa Catarina	AAN6295	360,552845633	156	56.246,24	
12/09/2017	226932	Almoxarifado Estadual de Medicamentos - Sergipe	AAN6295	360,552845633	20	7.211,06	
12/09/2017	226933	Almoxarifado Estadual de Medicamentos - Tocantins	AAN6295	360,552845633	20	7.211,06	
13/11/2017	231223	Almoxarifado Estadual de Medicamentos/CONSORCIO SAUDE LOGMINAS	AAN6295	360,552845633	636	229.311,61	
13/11/2017	231214	ENDEREÇO INATIVO - Almoxarifado Estadual de Medicamentos SP	AAN6295	360,552845633	1.440	519.196,10	
30/11/2017	234144	ENDEREÇO INATIVO - Almoxarifado Estadual de Medicamentos SP	AAN6295	360,552845633	3.908	1.409.040,52	
Total Medicamento					7.548	2.721.452,88	
TOTAL GERAL					7.548	2.721.452,88	

29/01/2021

SEI/MS - 0011694812 - E-mail

E-mail - 0011694812

Data de Envio:

11/10/2019 16:41:40

De:

MS/Assessoria Parlamentar <aspar@saude.gov.br>

Para:

primeira.secretaria@camara.leg.br
leda.resende@camara.leg.br

Assunto:

Requerimento de Informação nº 1156/2019 do Deputado Elias Vaz

Mensagem:

Encaminho resposta contendo Nota Técnica Nº 667/2019-CGCEAF/DAF/SCTIE/MS (0011243727), para ciência e atendimento à Solicitação da Câmara dos Deputados.

Anexos:

Oficio_0011667821.html
Despacho_0011667536.html
Nota_Tecnica_0011243727.html
Contrato_0011244966_CT_24.2017__Abatacepte_125mg.ml_e_250mg__25000142096.2016_89__20.02.2017__BRISTOL.pdf
Termo_0011261825_1__Termo_Aditivo__Abatacepte_125mg____0341775.pdf
Pauta_0011288558_Pauta_Abatecpete.pdf
Despacho_0011484480.html
Anexo_0011281143_1._Relatorio_de_entreda_e_saide_.Almoxarifado.pdf